



MENSAGEM Nº 01/2017



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora;

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que altera Secretarias Municipais e conseqüentemente alteração na estrutura organizacional da Prefeitura, contemplando princípios estabelecidos no Plano de Ação da futura gestão, nos exatos termos em que nos foi solicitado pelo Prefeito eleito, Anderson Bernardes de Oliveira.

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo fundamental aprimorar a qualidade de atendimento ao cidadão, levando-se em consideração critérios de eficiência, desenvolvimento, gestão eficiente, racionalidade e transparência administrativa, na visão do futuro Chefe do Executivo Municipal, conforme fartamente divulgado, recentemente, pela imprensa local.

Com efeito, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, ainda, por finalidade: otimizar as estruturas existentes na administração municipal; reduzir os níveis hierárquicos, para que a tomada de decisão esteja mais próxima do cidadão; promover algumas inovações na gestão administrativa, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Contempla Senhor Presidente, a proposta de revisão da estrutura administrativa a possibilidade de criar, e alterar a denominação de Secretarias, mudando, também, algumas vinculações hierárquicas de órgãos e entidades, conforme se depreenderá da leitura do corpo do incluso Projeto de Lei que Vossas Excelências haverão de examinar, antes da deliberação final.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Iturama/MG, 13 de janeiro de 2016.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 13 de Janeiro de 2017

Desmembra Secretaria, cria órgãos, e altera estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iturama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desmembrada em Secretaria Municipal de Industria e Comércio e Secretaria Municipal de Turismo, respectivamente.

Art. 2º - Fica criada Secretaria Municipal de Turismo, ficando alterado o Art. 1º da Lei Complementar 74, de 23 de Março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º**
- I -
 - II -
 - III -
 - IV -
 - V -
 - VI -
 - VII -
 - VIII -
 - IX -
 - X -
 - XI - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
 - XII -
 - XIII -
 - XIV -
 - XV -
 - XVI -
 - XVII - Secretaria Municipal de Turismo.”**

PH



Art. 3º Altera a nomenclatura do **CAPÍTULO XVII** da Lei Complementar nº 74, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO XVII”
“DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO”**

Art. 4º Acresce o Art. 34 na Lei Complementar nº 74, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Turismo:

- a) formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
- b) formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;
- c) propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- d) propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- e) implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- f) planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
- g) promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
- h) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- i) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- j) exercer outras atividades correlatas.”



Art. 5º Acresce o Art. 35 na Lei Complementar nº 74, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35.** Compõem a Secretaria Municipal de Turismo os seguintes órgãos auxiliares:

- I – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo;
- II – Departamento de Desenvolvimento e Turismo
- III – Departamento de Serviços Turísticos
- IV – Departamento de Planejamento e Projetos Turísticos
- V – Departamento de Estatísticas e Estudos Turísticos
- VI – Departamento de Marketing e Eventos.”

Art. 6º Acresce o **CAPÍTULO XVIII – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS** na Lei Complementar nº 74, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO XVIII”
“DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”**

Art. 7º Renumerar o artigo 50, que passa a fazer parte integrante do Capítulo XVIII, da Lei Complementar 74, de 23 de março de 2015, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.264, de 31 de maio de 2002, e suas alterações.”

Art. 8º Renumerar o artigo 51, que passa a fazer parte integrante do Capítulo XVIII, da Lei Complementar 74, de 23 de março de 2015, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 37.** Somente por intermédio de Lei o chefe do Poder Executivo Municipal poderá delegar novas atribuições aos órgãos da Administração Pública Municipal.”

Art. 9º Renumerar o artigo 52, que passa a fazer parte integrante do Capítulo XVIII, da Lei Complementar 74, de 23 de março de 2015, e passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ. 18.457.242/0001-74



“Art. 38. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais.”

Art. 10. Renumerar o artigo 53, que passa a fazer parte integrante do Capítulo XVIII, da Lei Complementar 74, de 23 de março de 2015, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. (Vetado).”

Art. 11. Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, passando a fazer parte integrante do mesmo os seguintes cargos de provimento em comissão:

Nomenclatura	Vagas	Grupo Operacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Sector	Referência
Diretor Geral	1	Direção	Secretaria Municipal de Turismo	Departamento de Desenvolvimento e Turismo	***	NC-3
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Turismo	Departamento de Serviços Turísticos	***	NC-4
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Turismo	Departamento de Planejamento e Projetos Turísticos	***	NC-4
Diretor de Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Turismo	Departamento de Estatísticas e Estudos Turísticos	***	NC-4
Diretor Geral	1	Direção	Secretaria Municipal de Turismo	Departamento de Marketing e Eventos.	***	NC-3

Art. 12. Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 13 de janeiro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 01 / 17

Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16 / 01 / 17

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por 11 X 01

Sala das Sessões em 16 / 01 / 17

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 16 / 01 / 17

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017

Analisando o Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Jurídica verifico que o mesmo tem por finalidade alterar a estrutura Administrativa do Poder Executivo e cria cargos.

A competência para proposição sobre a matéria esta de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu inciso I do artigo 50, vejamos:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

A matéria foi proposta através de norma adequada, pois foi reservada a Lei Complementar no inciso VII do Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 49. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

V – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;


VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

A meu ver o artigo 12 deveria ter sua redação alterada fazendo constar que o Poder Executivo, por meio de Lei, fica autorizado a abrir créditos adicionais.

Para aprovação é necessário o voto por **MAIORIA ABSOLUTA** (art. 49 LOM e art. 264, X R.I.).

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 16 de janeiro de 2017.


David Tribioli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: DESMEMBRA SECRETARIA, CRIA ÓRGÃOS, E ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ___/___/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___/___/2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ___/___/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___/___/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM ___/___/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___/___/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

1ª Reunião Ordinária EM 16/01 /2017 _____

EM ___/___/2017 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DESMEMBRA SECRETARIA, CRIA ÓRGÃOS, E ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

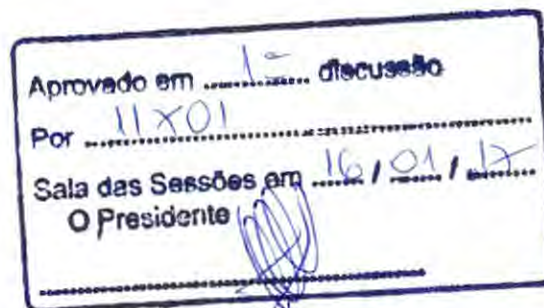
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 16 de Janeiro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DESMEMBRA SECRETARIA, CRIA ÓRGÃOS, E ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

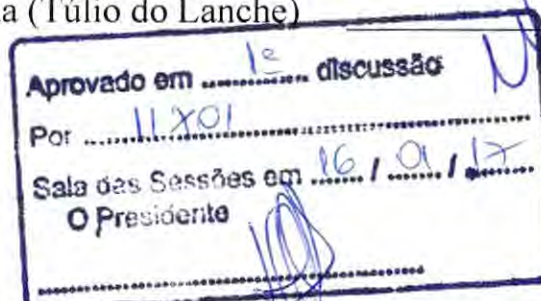
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido,** *por 2 votos favoráveis e um contrário do Vice-Presidente da Comissão.*

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

nov
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DESMEMBRA SECRETARIA, CRIA ÓRGÃOS, E ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Nivaldo Alves Ferreira

Vice-Presidente: Adebaldo Borges de Freitas

Relator: Ana Lúcia Menezes Santos

Aprovado em^{1ª}..... discussão

Por 11 x 01

Sala dos Pareceres em 16 / 01 / 17

O Presidente